

CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO - EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de combustíveis que entre si firmam de um lado **JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO - EIRELI (AUTO POSTO ARAGUAIA)**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 02.141.798/0001-17, com sede à Rua Marginal, nº. 1.167, setor Serra Dourada, em Buriti de Goiás, neste ato por sua representante legal, JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº. 804.731.561-72, residente e domiciliada em Buriti de Goiás, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, em Buriti de Goiás-Goiás representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, tem por ajustada, na forma da lei, a compra e venda de combustíveis, segundo as condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados do Pregão Presencial nº 001/2020, para o exercício 2020, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a compra e venda de combustível, em que o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender, como de fato vende ao **PROMITENTE COMPRADOR** a quantia de **100 (cem), litros de óleo lubrificante**, para uso na **Secretaria Municipal de administração**, conforme previsão contida no edital do Pregão Presencial nº. 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A compra e venda de combustíveis que aqui se retrata é contratada pelo preço unitário de **R\$ 10,00** (dez reais) o litro, **somando o valor total estimado em R\$ 1.000,00** (mil reais) relativo ao fornecimento de **100 (cem) litros de Óleo lubrificante**; totalizando o **valor global estimado deste contrato em R\$ 1.000,00** (mil reais), conforme tabela abaixo:

ORGÃO	COMBUSTÍVEL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	b) Óleo lubrificante	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total e global Estimado				R\$ 1.000,00
Quantidade Total e global Estimada por cada item:				
ÓLEO LUBRIFICANTE 100 LITROS				

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE – O preço unitário constante desta cláusula será reajustado sempre que forem autorizados reajustes pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e nos mesmos índices.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO – O pagamento pelo combustível efetivamente fornecido será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato **somam o valor global estimado em R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentária anual do **PROMITENTE COMPRADOR**:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.02.04.122.0003.2007-339030

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2020, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2020.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO EIRELI
(AUTO POSTO ARAGUAIA)
CNPJ Nº 02.141.798/0001-17
Contratado

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020
Nº do contrato:	051/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO – EIRELI (AUTO POSTO ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 02.141.798/0001-17, com sede à Rua Marginal, nº. 1.167, setor Serra Dourada, em Buriti de Goiás.
Objeto:	Compra e venda de combustível, estimados em 100 (cem) litros de óleo lubrificante, para uso na Secretaria Municipal de Administração.
Valor do contrato:	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº.:	Até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado e recebido pelo PROMITENTE COMPRADOR.
Dotação:	03.02.04.122.0003.2007-339030
Data da assinatura:	07/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração